

**MEDIDAS EXTRAORDINÁRIAS DE CONTENÇÃO E MITIGAÇÃO DO CORONAVIRUS**

**- Conselho de Ministros de 12.03.2020 -**

| SAÚDE   | ESTABELECIMENTOS  | TRABALHADORES  | EMPRESAS  | PROTEÇÃO CIVIL  | PORTOS   | JUSTIÇA   | ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  |
|---|---|--|---|---|--|---|--|
| Regime excecional em matéria de recursos humanos, que contempla:<br>(i) suspensão de limites de trabalho extraordinário;<br>(ii) simplificação da contratação de trabalhadores;<br>(iii) mobilidade de trabalhadores;<br>(iv) contratação de médicos aposentados sem sujeição aos limites de idade. | <b>Estabelecimentos de ensino (Escolas, Universidades, Creches, ATL's)</b><br><br>Suspensão de todas as atividades escolares (letivas e não letivas) presenciais, a partir de segunda-feira e pelo período de duas semanas.<br><br>Reavaliação a 9 de Abril quanto ao 3º Período. | Faltas justificadas para os trabalhadores que tenham de ficar em casa a acompanhar os filhos até 12 anos, por força da suspensão das atividades escolares presenciais (e não possam recorrer ao teletrabalho).<br><br>Apoio financeiro excecional aos trabalhadores por conta de outrem antes referidos, no valor de 66% da remuneração base (33% a cargo do empregador, 33% a cargo da Segurança Social).<br><br>Apoio financeiro excecional aos trabalhadores independentes antes referidos, no valor de 1/3 da remuneração média. | Linha de crédito de apoio à tesouraria das empresas de 200 milhões €.<br><br>Linha de crédito para microempresas do setor turístico no valor de 60 milhões €.   | MAI e MS vão declarar o estado de alerta em todo o país, colocando os meios de proteção civil e as forças e serviços de segurança em prontidão. | Proibição do desembarque de passageiros de navios cruzeiros. | Regime excecional de suspensão de prazos, justo impedimento, justificação de faltas e adiamento de diligências. | Regime excecional de contratação pública, autorização de despesa e autorização administrativa para resposta à epidemia SARS-CoV-2. |
| Regime de prevenção para profissionais do setor da saúde diretamente envolvidos no diagnóstico e resposta laboratorial especializada.   | <b>Lares</b><br><br>Suspensão de visitas a lares em todo o território nacional.   | Apoio extraordinário à redução da atividade económica de trabalhador independente e diferimento do pagamento de contribuições.   | <i>Lay off</i> simplificado: Apoio extraordinário à manutenção dos contratos de trabalho em empresa em situação de crise empresarial, no valor de 2/3 da remuneração, assegurando a Segurança Social o pagamento de 70% desse valor, sendo o remanescente suportado pela entidade empregadora.<br><br>Bolsa de formação do IEFP.<br><br>Promoção, no âmbito contributivo, de um regime excecional e temporário de isenção do pagamento de contribuições à Segurança Social durante o período de <i>lay off</i> por parte de entidades empregadoras. | Aplicação de um regime excecional de dispensa de serviço para os bombeiros voluntários chamados a reforçar o socorro no âmbito do COVID-19.     |  |   | Atendibilidade de documentos expirados apresentados perante autoridades públicas.  |
| Regime excecional para aquisição de serviços por parte de órgãos, organismos, serviços e entidades do Ministério da Saúde.  | <b>Restaurantes e Bares</b><br><br>Redução da lotação máxima em 1/3.  | Criação de um apoio extraordinário de formação profissional, no valor de 50% da remuneração do trabalhador até ao limite do Salário Mínimo Nacional, acrescida do custo da formação, para as situações dos trabalhadores sem ocupação em atividades produtivas por períodos consideráveis.   | Medidas de aceleração de pagamentos às empresas pela Administração Pública.   | Criação de uma reserva nacional de equipamentos de proteção individual para a emergência médica, destinados a corpos de bombeiros.              |  |   |  |
| Regime excecional de composição das juntas médicas de avaliação das incapacidades das pessoas com deficiência.  | <b>Centros Comerciais, Supermercados, Ginásios e serviços de atendimento ao público</b><br><br>Limitações de frequência para  | Garantia de proteção social dos formandos e formadores no decurso das ações de formação, bem como dos beneficiários ocupados em políticas ativas de emprego que se encontrem impedidos de frequentar ações de formação.  | PT 2020:<br>(i) Pagamento de incentivos no prazo de 30 dias<br>(ii) Prorrogação do prazo de reembolso de créditos concedidos no âmbito do QREN ou do PT 2020.   |   |  |   |  |

**MEDIDAS EXTRAORDINÁRIAS DE CONTENÇÃO E MITIGAÇÃO DO CORONAVIRUS**

**- Conselho de Ministros de 12.03.2020 -**

|  |  |   |   |  |  |  |  |
|--|--|---|---|--|--|--|--|
|  | assegurar possibilidade de manter distanciamento social. |   | (iii) Elegibilidade de despesas suportadas com eventos internacionais anulados.   |  |  |  |  |
|  | <b>Discotecas e Similares</b><br>Encerramento.           | Situação de isolamento profilático de 14 dias equiparado a doença para efeitos de medidas de proteção social. Valor do subsídio corresponde a 100% da remuneração e sem sujeição a período de espera. | Incentivo financeiro extraordinário para assegurar a fase de normalização da atividade (até um Salário Mínimo por trabalhador). |  |  |  |  |
|  |  | Atribuição de subsídio de doença não está sujeita a período de espera (de 3 e 10 dias).   | Reforço da capacidade de resposta do IAPMEI e do Turismo de Portugal na assistência ao impacto causado pelo COVID-19.           |  |  |  |  |
|  |  |   | Prorrogação de prazos de pagamentos de impostos e outras obrigações declarativas.   |  |  |  |  |